



Sancionada em 28/08/98

Publicada em 28/08/98

Estado de Pernambuco

LEI nº 873/98.

EMENTA: Concede reajuste de vencimento a profissionais médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos profissionais médicos, para R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica atribuída aos profissionais médicos plantonistas, uma gratificação correspondente a cem por cento do piso salarial.

Artigo 3º - Ficam estendidos aos profissionais enfermeiros com jornada de trabalho correspondente a quarenta horas semanais, os benefícios da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos oriundos do Piso de Atenção Básica - PAB e do orçamento municipal vigente, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio do ano em curso.

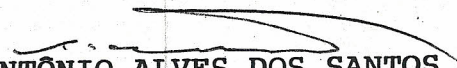


Estado de Pernambuco

Sancionada em 28/08/98
Publicada em 28/08/98
P re s e n t e

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
28 de agosto de 1998.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
- PREFEITO -